ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022-03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 367/2022. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO , PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados, aos **10 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021 e 0022/2022, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a SR. Bruno Rodrigues da Silva e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente ao processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2022-03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 367/2022, cujo **objeto:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de pavimentação e drenagem na Rua Condomínio Ipê, Travessa Crisogno Fernandes, Rua José Carvalho Rocha; Rua da Gurgalia e da Rua Jorge Guerra, localizadas no bairro da Assembleia, Sede deste Município de Cruz das Almas, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cumpre inicialmente esclarecer que na Sessão de abertura realizada em 19/04/2022 às 09:00 horas, foram abertos os envelopes de habilitação, houve alguns questionamentos e após análise detida dos mesmos, temos o resultado na forma que segue:

1. A licitante MM REFORMAS E SERVICOS LTDA. CNPJ N. 26.644.968/0001-44, faz constar em ATA que:

A) a licitante ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. – CNPJ N. 10.686.207/0001-15, deixou de apresentar a CNDT, como exige a alínea "e", do item 5.1.2., do Edital, apresentando apenas a CND do Ministério da Economia;

B) que a licitante PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA. ME – CNPJ N. 25.204.592/0001-94, apresentou todas as declarações obrigatórias com endereçamento para localidade diversa ao objeto deste certame, logo, a Decalcarão de anuência de responsabilidade técnica de conhecimento do local e de conhecimento do Edital, solicitado na alínea "f", "g", "h", "i", no item 5, bem como a alínea "c", do inciso V, do item 5.1.4. do Edital, tornaram-se invalidas;

C) que a licitante ANDRADE CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ N. 10.201.542/0001-86, apresentou CND, Municipal vencida, como exigido na alínea "c", do item 5.1.2. do Edital;

D) que a licitante RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ N. 28.683.988/0001-50, apresentou CRF (FGTS) vencida, a CNDT vencida, como reza as alíneas "d" e "e" do item 5.1.2. do Edital, a CND de falência, concordata e recuperação judicial vencida, exigida no item 5.1.3.10 do Edital, CRC do contador vencido, da alínea "b4", do item 5.1.3, Certidão de regularidade do CREA, pessoa física e jurídica, vencida, alíneas "a", "b" e "c", do item 5.1.4;

E) que a licitante ANA KELLY RIBEIRO PEREIRA EIRELI. – CNPJ N. 28.573.258/0001-04, apresentou alvará de funcionamento sem autenticação, CND Municipal vencida, CRC do contador vencido, não apresentou qualificação técnica operacional e profissional, posto que os atestados apresentados não possuem os itens de relevância como exigida alínea "b1" no item 5.1.4. do Edital, sem declaração de idoneidade e de conhecimento das clausulas do Edital, nada mais;

2. A licitante SEAL CONSTRUCOES AVALIACOES E PROJETOS LTDA. CNPJ N. 31.497.575/0001-95, faz constar em ATA que:

A) a licitante ANA KELLY RIBEIRO PEREIRA EIRELI. – CNPJ N. 28.573.258/0001-04, não apresentou o índice de Grau de endividamento, exigido da alínea "b3", do item 5.1.3. do Edital;

B) que o contrato de prestação de serviços do Responsável técnico, apresentado em copia simples;

3. - A licitante CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI. – CNPJ N. 33.937.624/0001-99, faz constar em ATA que:

A) a licitante ANDRADE CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ N. 10.201.542/0001-86, apresentou CRC do contador vencido;

CONSIDERANDO que, conforme determinado em sessão, o Presidente da COPEL, encaminhou toda a documentação para o setor de engenharia da SEINFRA, para que pudesse ser apreciado, e, após, confeccionado relatório técnico acerca da documentação acostada, que desde já faz parte integrante desta decisão;

Com base no relatório técnico expedido o Presidente da COPEL se sente seguro em expor e decidir que:

DO RELATORIO

Após a análise abaixo consideram apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pelos licitantes e no edital do processo licitatório e as autenticações necessárias.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis, senão vejamos:

a) **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÃO E PROJETOS LTDA**
   a.1. A licitante atendeu as exigências do edital.
b) **MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA**
   b.1. A licitante apresentou declarações, bem como anuência do técnico responsável com assinatura em certificado digital, inviabilizando sua certificação de autenticidade por meio físico.
c) **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**
   c.1. A licitante atendeu as exigências do edital.
d) **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA**
   d.1. Apresentou habilitação destinada ao certame TP003/2022 da prefeitura municipal de Salinas da Margarida/Ba.

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

d.2. Apresentou declarações destinadas ao certame TP003/2022 da prefeitura municipal de Salinas da Margarida/Ba, todas sem a respectiva assinatura do representante legal, descumprindo o item V da habilitação.

e) **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA;**

e.1. Apresentou CND Municipal vencida em 11/04/2022, descumprindo o item 5.1.2 alínea "c" do edital.

e.2. Não apresentou a certidão negativa de insolvência, descumprindo o item 5.1.3.10 do edital, conforme verificação.

e.3. Apresentou testados técnicos de profissionais não contidos no quadro técnico junto ao CREA, descumprindo o item 5.1.4 do edital.

e.4. Apresentou atesados profissionais de sua equipe técnica cujos laudos com quantitativos não foram registrados no CREA, não comprovando qualificação técnica profissional, descumprindo o item 5.1.4 do edital.

f) **CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI;**

f.1. Não apresentou certidão negativa de insolvência, descumprindo o item 5.1.3.10 do edital.

g) **ANA KELLY RIBEIRO PEREIRA EIRELI**

g.1. Apresentou o contrato com técnico responsável em cópia simples, descumprindo o item 5.1.4 do edital.

g.2. Apresentou atestados de qualificação técnica do profissional Glauber Augusto Ferreira Jardim, cujo mesmo não possui vínculo contratual comprovado pela licitante, conforme exigências do item 5.1.4 alínea "c" do edital.

g.3. Não comprovou qualificação técnica profissional conforme exigências do item 5.1.4 alínea "b" subitens "i" e "ii" (meio fio e passeio) pelo técnico constante no quadro da licitante.

g.4. Não apresentou certidão negativa de insolvência, descumprindo o item 5.1.3.10 do edital.

h) **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;**

h.1. Apresentou CRF FGTS e CND Trabalhista vencidas em 25/03/2022 e 11/04/2022 respectivamente, descumprindo o item 5.1.2 alínea "c" do edital.

h.2. Apresentou concordata e falência e insolvência vencidas em 07/04/2022, descumprindo o item 5.1.3.10 do edital.

h.3. Apresentou certidões negativas do CREA/BA Jurídica e Física vencidas em 31/03/2022, descumprindo item 5.1.4 do edital.

i) **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

i.1. A licitante atendeu as exigências do edital.

CONSIDERANDO que ao final o Sr. Engenheiro conclui que, as licitantes **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÃO E PROJETOS LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** E **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** atenderam integralmente as exigências do instrumento convocatório no que tange a habilitação.

Após análise dos questionamentos acima e com respaldo no parecer técnico de Engenharia, o Presidente da comissão COMUNICA aos interessados que DECIDE DECLARAR as licitantes SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÃO E PROJETOS LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA E ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **HABILITADAS,** e, portanto, declarando INABILITADAS todas as demais licitantes, pelos fundamentos já expostos;

FAZ COMUNICAR aos interessados que, com a publicação desta decisão, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da alínea "a", do inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, corroborado com o estabelecido no item 15, do instrumento convocatório, sob pena de decadência de direito de interpor recurso;

O presidente da COPEL comunica a todos os interessados que, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao , clicando na aba **LICITAÇÃO,** e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO E MEMBROS	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR **PRESIDENTE**	_____
BRUNO RODRIGUES SILVEIRA **MEMBRO**	_____
ROSANGELA ALVES DA SILVA **SUPLENTE**	_____